
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio aos Assuntos Relacionados às Ciências Contábeis e o Profissional de Contabilidade no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica criada no âmbito do Poder Legislativo, s Frente Parlamentar de Apoio aos Assuntos Relacionados às Ciências Contábeis e o Profissional de Contabilidade no Estado do Pará.

I -Valorizar o profissional contábil junto às entidades governamentais e empresariais reforçando a adoção de procedimentos contábeis no desenvolvimento de suas atividades:

II -promover a implementação ou revisão de leis e normas estaduais relacionadas à profissão contábil e aos procedimentos contábeis;

III- estimular as iniciativas e inovações no setor contábil tanto pertinentes à profissão quanto aos procedimentos contábeis adotados nas entidades públicas e privadas:

IV- agregar conhecimento articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os itens ligados às ciências contábeis e a profissão de contabilidade:

V- incentivar a adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade principalmente as destinadas ao setor público no âmbito das entidades do setor público e empresarial:

VI- promover parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada com o objetivo de viabilizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento da profissão e das ciências contábeis:

VII- Fomentar o desenvolvimento e a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no setor contábil:

VII- incentivar a formação de redes de parceiros locais para o desenvolvimento e mobilização do conhecimento contábil:

IX-reivindicar junto aos órgãos e entidades empresariais o apoio as atividades de promoção social, cultural e esportivas relacionadas à profissão contábil e aos procedimentos contábeis.

Art.3º- Serão membros efetivos da frente Parlamentar os deputados que manifestem essa intenção, mediante a subscrição do respectivo termo de adesão que é parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único – Poderão participar na condição de membros colaboradores representantes de entidades públicas e privadas ligadas ao setor representantes de Câmaras Municipais, bem

como de organizações sociais comprometidos com os objetivos da Frente Parlamentar, mediante subscrição no termo de adesão referente no *caput*.

Art.4º- A Frente Parlamentar, ora criada, terá além do Presidente responsável pelo planejamento, organização e condução dos seus trabalhos, um Vice-Presidente e um Relator, eleitos dentre os seus membros efetivos, na reunião de instalação a ser convocada e presidida pelo membro mais idoso, dentro do prazo de quinze dias contados da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único – A eleição referida no *caput* deste artigo será feita por maioria simples em votação nominal, considerando-se eleito, em caso de empate, o candidato que tiver o maior número de legislaturas e em último caso o mais idoso.

Art.5º- As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas com periodicidade e local estabelecidos pelos seus membros.

Parágrafo Único- Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar Legislativa para dar suporte aos seus trabalhos.

Art.6º- Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar que serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art.7º- As atividades da Frente Parlamentar serão divulgadas no site da Assembleia Legislativa.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada ANA CUNHA
1º Secretário

Deputado CHICÃO
2º Secretário.

DOAL Nº 1959, DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2016.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembléio Legislativa do Estado do Pará.**